

LEI MUNICIPAL N° 4817/2013

DE 05 DE MARÇO DE 2013.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E  
A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO DE  
PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE GIRUÁ-APAS.**

**ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS**, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona a seguinte Lei;

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, através de Convênio, no valor de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais, à Associação dos Pais e Amigos dos Surdos – APAS, inscrita no CNPJ sob nº 02.541.859/0001-33, com sede nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente Senhor Jorge Cardoso Corrêa, inscrito no CPF sob nº 556.885.780-68, no valor de 25.000,00(vinte e cinco mil reais).

**§ 1º** Os recursos a serem repassados serão utilizados especificamente para custear parte das despesas relativas ao transporte de alunos portadores de deficiência auditiva, que frequentam a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos – APADA, situada na cidade de Santa Rosa.

**§ 2º** O auxílio será concedido em dez parcelas, de março a dezembro de 2013, no valor de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais) mensais, sendo a primeira em até dez dias após a assinatura do termo de convênio, e as demais até o quinto dia do mês subsequente.

**Art.2º** Em contrapartida ao auxílio recebido, a entidade beneficiada se compromete a disponibilizar o transporte aos alunos deficientes auditivos até a APADA, localizada na cidade de Santa Rosa.

**Art.3º** Para a efetivação do repasse será firmado Termo de Convênio, com cláusulas que atendam a legislação vigente.

**Art.4º** Entidade beneficiada prestará contas, mensalmente, da perfeita e correta aplicação dos auxílios auferidos, junto ao Setor de Prestação de Contas, na Contadoria da Prefeitura Municipal.

**Art.5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.05 – FUNDEB-40% - MANUT. ENS. FUND. C/ REC.FUNDEB

12.365.0043.2.362 – MANUTENÇÃO ENTIDADES CONVENIADAS - FUNDEB-40%

3.3.50.43.00.00 – 3759-Subvenções Sociais

FR: 0031 – FUNDEB

**Art.6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ/RS, EM 05 DE MARÇO DE 2013, 58º ANO DA  
EMANCIPAÇÃO.**

**ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS**  
Prefeito Municipal de Giruá

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Jarbas Felicio Cardoso

Secretário Municipal de Administração

Portaria 2787/2013

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 06 de março de 2013.

**Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz**

Rua Independência, 90. Centro. - Fone: (55) 3361-2000 / Fax: (55) 3361-1946  
E-mail: administracao@girua.rs.gov.br - www.girua.rs.gov.br - Giruá/RS

**Viva a Vida sem Drogas!**